Projeto de Lei nº. 52 /2021

Dispõe sobre a inserção de genitores/ cuidadores de pessoas com deficiência à prioridade da Vacinação Contra Covid-19.

A Câmara Municipal de Catalão, Goiás, aprova:

Art. 1º Dispõe sobre a inserção de genitores, cuidadores ou outros que auxiliam nos cuidados e bem-estar das pessoas com deficiência, devidamente identificadas com laudo médico, à prioridade de vacinação contra Covid-19, no Munícipio de Catalão.

I – Para fins de comprovação do artigo supramencionado, fica estabelecido a secretária Municipal de Saúde de Catalão estabelecer os critérios e a documentação necessária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão (GO), 14 de junho de 2021.

Marciel de Oliveira Mesquita

Marciel de Oliveira Mesquita
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a inserção de genitores, cuidadores e outros que auxiliam nos cuidados e bem-estar das pessoas com deficiência, devidamente identificadas em laudo médico, à prioridade de vacinação contra Covid-19, no Munícipio de Catalão".

Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de relevância Mundial. Sendo declarada como pandemia em 11 de março de 2020.

Ocorre que, a maioria das pessoas com deficiência, não conseguem utilizar máscaras e outros equipamentos para proteção da COVD-19, devido a sensibilidade sensorial. E necessitam de seus cuidadores em período integral (pais, mães, avós, enfermeiros e outros).

Segundo estudo da UECE, os autistas possuem sistema imunológico com importante desregulação imune. Ainda existe inflamação endógena neuro inflamação, tornado o autista super vulnerável ao vírus, sem mencionar o fato que maioria são resistentes a qualquer espécie de "toque/cuidado" de pessoas estranhas, sendo difícil o tratamento hospitalar caso seja necessário.

Maioria dos cuidadores não podem ficar exclusivamente em casa, tendo que trabalhar fora para garantir o sustento familiar, o que expõe ao risco do vírus e a infecção de quem mora na mesma residência.

Segundo o artigo 23 da Constituição federal, em seu inciso II, determina que:

"É competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios:

II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas de deficiência".

Vale destacar ainda que na alínea "d" do inciso III do artigo 3º da lei federal de 2020, prevê que a vacinação e outras medidas são importantes para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Portanto, garantir a inserção dos pais/ responsáveis como prioridade na vacinação da COVID-19 irá permitir que as pessoas com deficiência sejam de certa forma protegidas da contaminação, já que principalmente as crianças não serão vacinadas inicialmente.

Catalão (GO), 14 de junho de 2021.

MARCIEL DE OLIVEIRA MESQUITA
Vereador Proponente

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Marciel de Oliveira Mesquita

ANEXO I

REQUERIMENTO

Ao Vereador Marciel de Oliveira Mesquita,

Prezado Sr. Vereador

A fim de cumprimentá-lo pelos serviços prestados, aproveito à oportunidade com a sugestão de um projeto de Lei para incluir os cuidadores/genitores de crianças com necessidades especiais, para que possam vacinar contra covid-19.

Tendo em vista que as crianças não estarão nos grupos de vacinação até que se tenha total comprovação da qualidade e eficiência das vacinas. E a maioria das crianças com necessidades especiais, possuem diversas cormobidades, não utilizam máscaras de proteção e outros meios de prevenção contra essa doença que assola o mundo todo.

Portanto, requeiro o projeto de Lei para proteção e qualidade de vida de todas às crianças que já enfrentam diversas outras dificuldades.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Catalão, 20 de maio de 2021.

Claudia Ribeiro Ferreira